

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 2003

Dispõe sobre informação dos crimes contra os costumes a turistas estrangeiros.

Autor: Deputada Iara Bernardi

Relator: Deputado José Linhares

I - RELATÓRIO

A proposta da ilustre Deputada Iara Bernardi pretende estabelecer regras para a publicidade internacional de turismo, determinando que esta traga informação sobre os crimes contra os costumes a turistas estrangeiros. Sujeita os responsáveis pela publicidade turística, em caso de inobservância da determinação, à pena de multa. Cria uma contravenção penal para o caso de propaganda turística que exiba pessoas nuas, se o fato não constituir crime.

A esta Comissão de Seguridade Social e Família compete analisar o mérito da proposta, sendo a apreciação conclusiva (art. 24,II do Regimento Interno).

Ao Projeto, no prazo, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta apresenta-se viável, necessária e oportuna.

Não é mais possível assistir à derrocada de nossa imagem no exterior, em virtude de uma propaganda nociva e mentirosa que fazem de nossas regiões turísticas um chamariz para orgias e para o comércio sexual.

Nossas leis penais são rigorosas contra aqueles que exploram a prostituição e, principalmente, contra os que exploram nossas crianças e adolescentes.

É necessário que o turista estrangeiro saiba do rigor de tais leis, a fim de que não venha com o propósito nefando de fazer turismo sexual.

Reza nossa Constituição Federal, no artigo 277, que:

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, **além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**”*

Constitucionalmente, portanto, as crianças e adolescentes do Brasil têm seus direitos assegurados. Porém, na prática ainda falta muito para a efetivação destes direitos. A cidadania infanto-juvenil ainda está longe de ser respeitada, como já disseram alhures.

Na realidade, a cidadania das crianças e adolescentes brasileiros está ainda muito distante do que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O que se constata é que, mesmo depois de 13 anos de vigência do ECA, os direitos básicos das crianças são espezinhados: há desnutrição, exploração do trabalho infantil. Crianças estão sendo exploradas sexualmente como se fossem simples e vil objeto. Estão sendo assassinadas covardemente.

As crianças e adolescentes pobres são alvos fáceis para serem usados por adultos imorais e inescrupulosos. Alguns são usados para mendigar, outros para vender drogas, outros são explorados por rufiões para venderem seu corpo na prostituição e outros ainda são usados por receptadores para furtar objetos e dinheiro de transeuntes.

Existem dados que confirmam quanto mais pobres, mais vulneráveis ficam as crianças e adolescentes a serem explorados por adultos inescrupulosos, pois têm menos proteção.

O litoral brasileiro, famoso pelas suas belas praias, tem sido o local onde a exploração sexual mais se acentua. Este tipo de exploração está ligada ao turismo sexual, ou pornoturismo.

Há agências de turismo no Brasil que divulgam suas belezas naturais associadas ao prazer sexual, incluindo aí as crianças e adolescentes. O pornoturismo tem aumentado de forma assustadora no Brasil, principalmente durante o verão ou de alta temporada. A experiência das entidades que trabalham diretamente com crianças e adolescentes vítimas de turismo sexual tem mostrado que há muita gente envolvida nesse crime e lucrando com a prostituição infanto-juvenil.

O problema da exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil é muito grave, uma vez que está articulado diretamente com o tráfico de drogas e de mulheres, a organização em redes, a conivência policial e, o pior, a impunidade, em boa parte dos casos denunciados, dos abusadores e exploradores passa, necessariamente, pela miséria e desemprego gerados pela enorme desigualdade social que caracteriza o País, fruto de uma distribuição injusta de riquezas.

Conforme denúncias do Movimento Nacional de Meninas de rua, agentes de viagem estariam oferecendo, no exterior, pacotes turísticos que, além das belezas naturais do nordeste, incluíam programas com menores. A revista Veja, em reportagem sobre o carnaval de 2001, apresentou turistas europeus afirmando que comprar o "pacote completo" é bem mais cômodo.

É necessário, pois, coibir de todas as formas este tipo ignóbil de exploração, alertando os estrangeiros de que aqui neste País a legislação penal é duríssima para quem abusa de nossas crianças e adolescentes e para os que exploram a prostituição alheia.

Creemos, todavia, que o projeto mereça reparos de natureza constitucional e de técnica legislativa, mas isto não pode ser feito por esta Comissão.

Nosso voto, é, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei
n.º 114, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado José Linhares
Relator

304508.058